



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 150

*Oficializa o Posto de Venda de
Produtos Farmacêuticos, Veterinários
e Agrícolas.*

A Câmara Municipal de Delfim Moreira decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado o Posto de Vendas de Produtos Farmacêuticos, Veterinários e Agrícolas.

Art. 2º. Fica incorporado ao seu ativo o saldo de mercadorias existentes no almoxarifado municipal em 31 de janeiro de 1955.

Art. 3º. O Posto ora oficializado terá a denominação de Posto Agrícola Municipal (PAM).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 23 de novembro de 1955.

Alcides Pinto Macahiba

Prefeito Municipal